



PROJETO DE LEI N° 050, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2016, que passa a integrar a Lei Municipal nº 2557, de 02 de dezembro de 2015, conforme segue:

7	ÓRGÃO: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
702	UNIDADE: 702 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2044	Proj./Ativ. 2.044 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (451)	R\$ 280.000,00
	Total	R\$ 280.000,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária, como segue:

7	ÓRGÃO: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
702	UNIDADE: 702 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2044	Proj./Ativ. 2.044 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (725)	R\$ 280.000,00
	Total	R\$ 280.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ERNANI SENGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iraci Maria Anessi
Secretária Municipal da Administração

Edson Ferraz da Silva
Secretário Municipal da Fazenda



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 050, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 050, de 16 de novembro de 2016., que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 NO VALOR DE R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) E DÁ PROVIDÊNCIAS."

A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva conforme documento (s) anexado (s) e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Of. 193/2016 HMDGDM.

Inclusive, solicitamos a apreciação do presente PL em REGIME DE URGÊNCIA, a qual solicitamos a tramitação desta matéria, já que maiores delongas no processo legislativo pode refletir em perda qualitativa do objeto que se propõe este PL.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda à disposição para esclarecimentos acerca da matéria.

Marcos Ernani Senger
Prefeito Municipal